PROJUDI - Processo: 0039576-49.2014.8.16.0014 - Ref. mov. 82.1 - Assinado digitalmente por Cristiane Maria Haggi Favero Grespan
09/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: documento SEI

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ

Município da Comarca de Londrina — Tabelionato e Cartório de Reg. Civil

DISTRITO DE PAIQUERÊ

Livro :- 100-N.-

Folha :- 166.-

Data :- 13/05/1.997.-

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE NAJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA outorga a JOSE EDESIO DE FREITAS, na forma que segue:-

SAIBAM todos quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda virem que, aos treze (13) dias do mês de maio (05) do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997), neste Distrito de Paiquerê, Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, em Serventia, perante mim, Notário, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber:- de um lado, como outorgante vendedora:- **NAJ - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, pessoa juridica de direito privado, com sede e foro na Avenida Higienópolis nº583, sala nº14, na cidade de Londrina-PR, inscrita no CGC/MF. sob nº01.157.109/0001-08, neste ato representada por seu sócio gerente **NELSON ABDALA JABUR**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº3.241.076-6-PR, inscrito no CPF/MF. sob nº746.767.929-72, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR; e, de outro lado, como outorgado comprador:- **JOSE EDESIO DE FREITAS**, brasileiro, casado com Alaide Roseli de Carvalho de Freitas em data de 16/12/1.989 sob o regime de comunhão parcial de bens, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG. nº4.128.750-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF. sob nº328.692.409-10, residente e domiciliado à Rua Benedita Pires da Silviera nº199, Jardim Aragarça, na cidade de Londrina-PR. Os presentes, reconhecidos como proprios de mim, Notário, do que dou fé. E, pela outorgante vendedora, na forma representada me foi dito que por força do Registro nº16/448, do Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Londrina-PR, tornou-se legitima proprietária do imóvel constituido pela **Data de terras sob nº15 (quinze), da quadra nº05 (cinco), com a área de 250,00 metros quadrados, situada no "JARDIM ARUBA", na cidade de Londrina-PR, da subdivisão do lote nº27, com a área maior de 3,00 alqueires paulistas ou seja 72.600,00 m2., da Gleba Simon Frazer, do Município e Comarca de Londrina-PR, sem benfeitorias**, dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Com 10,00 metros de frente para a Rua Antonio Denardi, do lado direito confronta-se com o lote 14, numa distância de 25,00 metros, do lado esquerdo confronta-se com o lote 16, numa distância de 25,00 metros, e aos fundos confronta-se com o lote 18, numa distância de 10,00 metros".- Imóvel esse devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Londrina-PR sob nº**04.06.386.1.0001.001-073**.- (lote integral). Que, possuindo ela outorgante vendedora, o imóvel descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, quer por hipotecas legais, convencionais ou judiciais, está justa e contratada para vendê-lo ao outorgado comprador, **JOSE EDESIO DE FREITAS**, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R$6.000,00 (seis mil reais), que a outorgante vendedora, na forma representada confessa haver recebido [illegible] integralmente, em moeda corrente nacional, que [illegible]

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6N6 UNVC6 QUWGX F2EHY

PROJUDI - Processo: 0039576-49.2014.8.16.0014 - Ref. mov. 82.1 - Assinado digitalmente por Cristiane Maria Haggi Favero Grespan
09/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: documento SEI

comprador, plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para não mais exigi-la e desde já transfere ao aludido outorgado comprador, toda posse, jus, domínio, direitos e ações que até então exercia sobre o imóvel ora vendido, para que dele o outorgado comprador possa usar, gozar e livremente dispor de hoje para sempre, obrigando-se ela outorgante vendedora, por si, herdeiros ou sucessores a fazer a presente venda e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamada à autoria.- A outorgante vendedora, na forma representada, declara expressamente sob as penas da lei.- A outorgante vendedora, na forma representada declara sob as penas da lei, que explora exclusivamente a atividade de compra e venda de imóveis, sendo que o imóvel objeto desta escritura não faz parte de seu ativo permanente, razão porque está isenta de apresentação da CND do INSS, na forma do Decreto nº612 de 21/07/92 e Ordem de Serviço nº156 de 04/03/97, publicada no Diário Oficial nº46, em 10/03/97, Seção I, pág.4599, declarando-me ainda, sob responsabilidade civil e penal, que não existem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel ou quaisquer outros ônus incidentes sobre o mesmo na forma do parágrafo 3, artigo 1º do Decreto Lei sob nº93.240 de 09/09/86.- Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura, em seus expressos termos apresentando-me os seguintes documentos:- **1º)- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal sob nºE-0.752.465**, expedida em data de 19/03/1.997 pela Secretaria da Receita Federal, agência da cidade de Londrina-PR, em nome da outorgante vendedora, **2º)- Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais nº08.02746/97**, expedida em data de 18/03/1.997 pela Secretaria de Estado da Fazenda, Coordenação da Receita do Estado do Paraná, agência da cidade de Londrina-PR, em nome da outorgante vendedora, comprometendo-se a apresentar ao Registro de Imóveis competente, por ocasião do registro desta, todos os demais documentos que se fizerem necessários para tal procedimento, inclusive, a recolher o ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, devido por esta escritura, no prazo que lhe confere a lei, apresentando o respectivo comprovante por ocasião do registro da presente escritura, e, dispensando deste ato a apresentação da Certidão Negativa de Impostos Municipais, do imóvel objeto desta escritura, na forma do decreto nº93.240 de 09/09/86, assumindo inteira responsabilidade, inclusive pelos impostos atrasados, isentando esta Serventia e o Registro de Imóveis competente de quaisquer responsabilidades, na forma do Provimento nº07/96 daquela Corregedoria. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura, a qual sendo feita e lhes lida, acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam perante mim, Mario Antonio Nogueira Novaes, Notário, que a digitei e a subscrevi. Dispensada a presença de testemunhas na forma daquele Provimento nº07/96. Custa: 2.385,0 VRC. (aa) NELSON ZEBALA ABUR, JOSE EDESIO DE FREITAS. NADA MAIS. Dou fé. E, _____, Notário, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.-

Em testemunho da verdade.
Paiquerê, 13 de maio de 1.997.

_____
- NOTARIO -

CARTÓRIO DISTRITAL DE PAIQUERÊ
Antonio Carlos Peterlini
Empregado Juramentado

Escritura pública 04060396100200001 (6522410) SEI 19.004.014356/2021-51 / pg. 2

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6N6 UNVC6 QUWGX F2EHY

PROJUDI - Processo: 0039576-49.2014.8.16.0014 - Ref. mov. 82.1 - Assinado digitalmente por Cristiane Maria Haggi Favero Grespan
09/09/2022: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: documento SEI

Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

RESPOSTA DE QUESTIONAMENTOS DA PGM

À Procuradoria Geral do Município

Informamos que o contribuinte JOSE EDESIO DE FREITAS - CPF 328.692.409-10 protocolou o processo SEI 19.006.148813/2021-73, anexando no mesmo cópia da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 13/05/1997 referente ao LOTE 15 da QUADRA 05 do JARDIM ARUBA, comprovando relação com o imóvel em questão.

Sendo assim, providenciamos a sua inclusão em 20/10/2021 como compromissário-comprador do referido imóvel conforme o documento anexado.

Dessa forma, retornamos o presente para continuidade do processo.

Londrina, 20 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Junior Bergossi**, **Fiscal do Município**, em 20/10/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6522423** e o código CRC **827EA5F0**.

Referência: Processo nº 19.004.014356/2021-51 SEI nº 6522423

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6N6 UNVC6 QUWGX F2EHY